



ESTADO DA PARAÍBA



Mensagem nº 019

João Pessoa, 24 de maio

de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação do Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que autoriza a doação de um terreno do domínio do Estado, com 6.930,00 metros quadrados de dimensão, localizado na zona urbana do Município de Poço de José de Moura, à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, entidade de economia mista, CNPJ nº 09.111.618/0001-01.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o terreno em referência destina-se à construção de um Conjunto Habitacional, obra relevante e necessária ante o evidente déficit habitacional existente no município, representado sobretudo pelo desejo de inúmeras famílias atualmente residentes nos distritos próximos de transferirem seus domicílios para a cidade, motivadas, principalmente, pela garantia do acesso à educação.

Outrossim, impõe-se asseverar que o terreno em consideração encontra-se disponível, uma vez que a unidade escolar para a qual se destinava foi construída em outro terreno, bem como a Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura, que o doou ao Estado da Paraíba para esse fim específico, não tem qualquer objeção em relação à alteração da destinação.

Ademais, justifica-se ainda a doação ora proposta em função de que os recursos financeiros suficientes já se encontram assegurados, de modo que o único entrave ao início da obra almejada é a presente transferência dominial do bem imóvel em pauta. *P*

A Sua Excelência o Senhor

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA



Em face do exposto e considerando a relevância da medida para parcela considerável dos habitantes do Município de Poço de José de Moura e de suas adjacências, estou certo, Senhor Presidente, que o Projeto, como de costume, contará com a compreensão e apoio dos ilustres Pares de Vossa Excelência, ao tempo em que solicito que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos da Constituição Estadual da Paraíba.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos dignos pares protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA



Projeto de Lei nº 854/05 João Pessoa, de de 2005

Autoriza a doação de um terreno situado na zona urbana do Município de Poço de José de Moura à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, entidade de economia mista com CNPJ nº 09.111.618/0001-01 um terreno com 6.930,00 metros quadrados de dimensão, localizado na zona urbana do Município de Poço de José de Moura, com frente para o nascente e limitando-se, ao poente, com a estrada que liga a cidade ao Sítio Pau D'Arco; ao norte, com terras de herdeiros de José Braz Torres e populares e, ao sul, com terras de Júlio Anacleto de Andrade e herdeiros de Severino Braz Torres.

Art. 2º O terreno descrito no artigo precedente destina-se à construção de um Conjunto Habitacional.

Art. 3º São estipulados os prazos de 01 (um) e 03 (três) anos, a contar da publicação da presente Lei, para início e conclusão, respectivamente, do Conjunto Habitacional, sob pena de reversão do terreno ora doado ao patrimônio estadual, independentemente de notificação judicial.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, promoverá a elaboração dos atos necessários à efetivação da doação autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

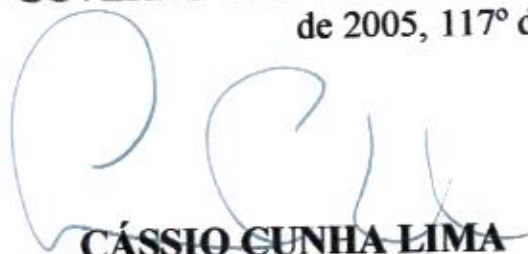
2



ESTADO DA PARAÍBA



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, de 2005, 117º da
Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

APROVADO PROJETO DE LEI EM
SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA
14/06/2005.


SECRETRÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 54 sob o nº 854/05
Em 25/05 /2005

P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 30/05 /2005

P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 31/05 /2005.

[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ____ / ____ /2005

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2005.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

José Bonifácio

Em 30/05 /2005

José Bonifácio
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2005

Parecer ____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno

Em ____ / ____ / 2005.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(04) Página (s) e (____)
Documento (s) em anexo.

Em 25/05 /2005.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 854/2005.

Autoriza a doação de um terreno situado na zona urbana do Município de Poço de José de Moura Campanha Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

AUTOR: Governador do Estado.

RELATOR: Dep. **JOÃO GONÇALVES**

PARECER Nº 841/05

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 854/2005**, da lavra do ilustre Governador do Estado, e que "Autoriza a doação de um terreno situado na zona urbana do Município de Poço de José de Moura Campanha Estadual de Habitação Popular – CEHAP".

A matéria legislativa em epígrafe, chegou a esta Casa Legislativa, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 019, de 24 de maio de 2005, da lavra do chefe do Poder Executivo Estadual.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma Regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise visa autorizar a doação de um terreno do domínio do Estado, com 6.930,00 metros quadrados de dimensão, localizado na zona urbana do Município do Poço de José de Moura, à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, entidade de economia mista, CNPJ nº 09.111.618/0001-01.

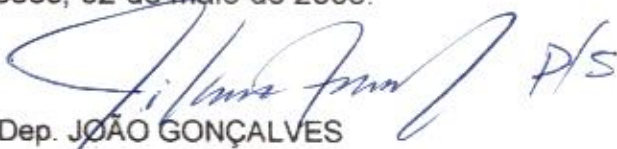
A iniciativa legislativa da matéria, pelo Governador do Estado, sob a ótica constitucional, encontra guarida no art. 86, incisos III e VII, da Constituição Estadual.

Ademais, entendo, que os argumentos exarados pelo Governador na Mensagem acima citada, justificam plenamente a aprovação da proposta, a qual apresenta-se oportuna, procedente e imensamente voltada para a perfeita e regular administração do nosso estado.

Diante de tais considerações, esta relatoria, após retido exame da matéria, opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei Nº 854/2005**, recomendando, afinal, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2005.


Dep. JOÃO GONÇALVES
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei N° 854/2005**, recomendado, afinal, por sua aprovação na forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2005.


Dep. **BOSCO CARNEIRO JÚNIOR**
Presidente

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro/Relator

DEP. VITAL FILHO
Membro


DEP. FREI ANASTÁCIO
Membro


DEP. GILVAN FREIRE
Membro


DEP. ARIANO FERNANDES
Membro

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 08/06/2005

APROVADO O PARECER EM
SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA
14/06/2005.


1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

PROJETO DE LEI Nº 854/2005.

Autoriza a doação de um terreno situado na zona urbana do Município de Poço de José de Moura à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

AUTOR : Governador do Estado
RELATORA: Dep.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº. 854/2005**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, onde "Autoriza a doação de um terreno situado na zona urbana do Município de Poço de José de Moura à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP."

A proposta legislativa em exame, chegou a esta Casa Legislativa acompanhada de Mensagem nº 019/2005, datada de 24 de maio de 2005.

Instrução processual em termos. Tramitação da forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

II - VOTO DO RELATOR

Com o Projeto de Lei N° 854/2005, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Autoriza a doação de um terreno situado na zona urbana do Município de Poço de José de Moura à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP..

A matéria em epígrafe, na Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, mereceu registre-se, parecer pela constitucionalidade, cabendo a esta Comissão, na forma regimental, o necessário, preciso e indispensável exame da adequação orçamentária e financeira, e de mérito da proposição.

Com efeito, entendo que a propositura, tal como se acha redigida, afigura-se meritória, oportuna e procedente, fazendo-se necessário ressaltar que as despesas oriundas da presente mensagem, possui plena adequação orçamentária e possibilidade financeira, dentro da lei orçamentária para o corrente exercício, estando abrangida pelos créditos genéricos para custeio da máquina administrativa, e que não acarretará excesso ou quaisquer outros entraves aos limites das despesas, conforme exprime a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) conforme, acertadamente, sustentou o chefe do Poder Executivo Estadual na mensagem apresentada, a qual, vale ressaltar, é de competência exclusiva daquele Poder.

Atendidos os requisitos legais, ou seja, as leis n° 24/75 e LC 101/00, é notório o interesse público com que se reveste a matéria objeto do Projeto de Lei.

Nestas condições, opino, indubitavelmente, pela aprovação do **Projeto de Lei N° 854/2005**, na sua forma original, dado ao interesse público que a sustenta.

É o voto.
Sala das Comissões, em 07 de junho de 2005.

Dep.

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

II – PARECER DA COMISSÃO

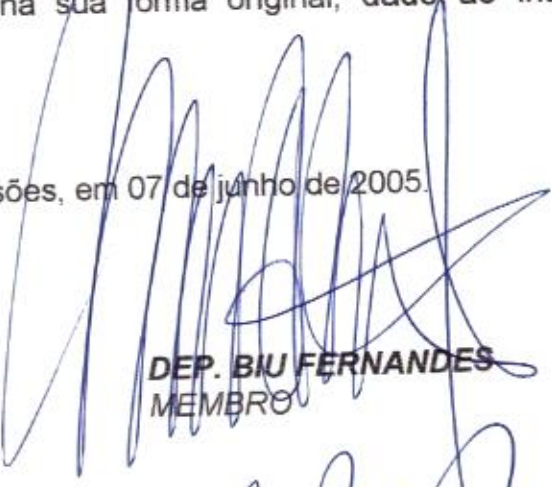
A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária adota e recomenda o parecer da relatoria, pela aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 854/2005**, na sua forma original, dado ao interesse público que envolve a matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de junho de 2005.

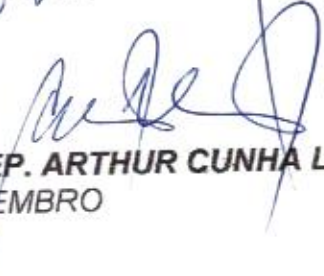


DEP. LINDOLFO PIRES
PRESIDENTE/RELATOR



DEP. BIU FERNANDES
MEMBRO

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO



DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
MEMBRO



DEP. GILVAN FREIRE
MEMBRO

DEP. FRANCISCA MOTTA
MEMBRO

DEP. FAUSTO OLIVEIRA
MEMBRO

APROVADO O PROJETO EM
SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA
14/06/05.



SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

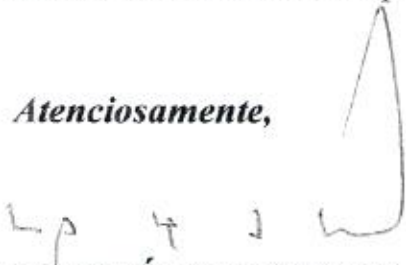
Ofício nº 552/05

João Pessoa, 14 de junho de 2005

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 854/05 de sua autoria, que "Autoriza a doação de um terreno situado na zona urbana do Município de Poço de José de Moura à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP".

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 518/05
PROJETO DE LEI Nº 854/05

Autoriza a doação de um terreno situado na zona urbana do Município de Poço de José de Moura à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, entidade de economia mista com CNPJ nº 09.111.618/0001-01 um terreno com 6.930,00 metros quadrados de dimensão, localizado na zona urbana do Município de Poço de José de Moura, com frente para o nascente e limitando-se, ao poente, com a estrada que liga a cidade ao Sítio Pau D'Arco; ao norte, com terras de herdeiros de José Braz Torres e populares e, ao sul, com terras de Júlio Anacleto de Andrade e herdeiros de Severino Braz Torres.

Art. 2º O terreno descrito no artigo precedente destina-se à construção de um Conjunto Habitacional.

Art. 3º São estipulados os prazos de 01 (um) e 03 (três) anos, a contar da publicação da presente Lei, para início e conclusão, respectivamente, do Conjunto Habitacional, sob pena de reversão do terreno ora doado ao patrimônio estadual, independentemente de notificação judicial.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, promoverá a elaboração dos atos necessários à efetivação da doação autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 14 de junho de 2005.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente